

Como solicitar restituição de valor quando a GRU for paga e a ação não for distribuída?

Se a GRU não estiver vinculada a feito distribuído, o pedido será apreciado pelo M.M. Juiz Federal Diretor do Foro.

Para tanto, o interessado deverá entregar à Seção de Arrecadação, pessoalmente ou via Correios, o formulário, preenchido com os dados bancários vinculados ao CPF/CNPJ que consta na GRU (não no comprovante), disponível na página de Custas da Justiça Federal, bem como a **GRU original**.

Base Legal

Ordem de Serviço nº 0285966 DFORSP, art. 4º.